



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
[www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) - e-mail: [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° 20, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Altera Lei nº 1.616, de 17 de março de 2015, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Anexo I do artigo 1º e o anexo I, da Lei Municipal nº. 1.616, de 25 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte forma:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de São João, a função gratificada de Controlador Interno, conforme previsto no Anexo I, recebendo a gratificação CIPCM quando estiver atuando como controlador interno da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, acumulando as duas controladorias.

	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>VALOR</b>
<b>CIPCM</b>	Controlador Interno Pretura e Câmara Municipal	R\$ 10.757,34

**Art. 2º** A Câmara Municipal de São João efetuará o pagamento do valor referente a função gratificada CIPCM, a sua cota parte, equivalente ao nível I do cargo de controlador da Câmara Municipal.

I – O pagamento do “caput” será efetuado através de indenização para a prefeitura Municipal de São João.

II – Os valores da função gratificada serão atualizados na mesma data base dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 25 de abril de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO  
Prefeito Municipal

\* valor atualizado 2025 – Prefeitura R\$ 6.011,55

\*\* valor atualizado 2025 – Câmara R\$ 4.745,79

\*\*\* valor atualizado de 2025 Controlador Prefeitura + valor atualizado de 2025 Câmara - cargo inicial (R\$ 4.745,79, cota parte que a CMSJ efetuará pagamento).





# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

[www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) - e-mail: [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

Mensagem nº 020/2025

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Cortejamos os Ilustres Parlamentares, ocasião em que submetemos à elevada Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que reorganiza a Lei da Controladoria Interna, e dá outras providências.

A Controladoria Interna Municipal é importante porque garante a legalidade, eficiência e transparência da gestão pública, sendo que o Controle Interno deve ser efetivo, contínuo, diário e consistente para garantir um sistema de informação gerencial que atenda às necessidades da gestão pública, determinando a correção de rumos para evitar o desperdício ou o desvio de recursos públicos e sanar irregularidades.

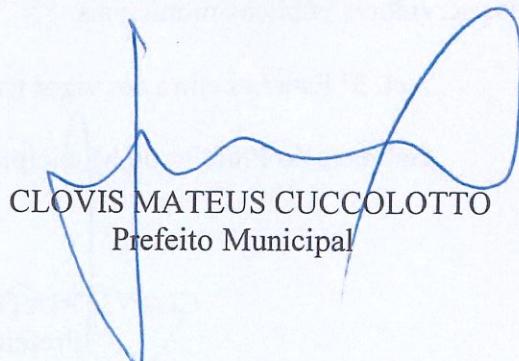
Em que pese haver a previsão de controlador interno junto a Câmara Municipal, o mesmo não está ocupado, fazendo com que o controle interno seja exercido junto com o executivo.

Diante disto, desse acréscimo de serviço e responsabilidade, visto que o controlador interno responde solidariamente com Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal por eventuais irregularidades e ilegalidades.

Apresenta-se o presente projeto de lei aos nobres vereadores, para que seja regularizada a função de controlador interno junto a câmara municipal de São João, visto que, hoje está sendo realizado trabalho de forma gratuita, proibido inclusive pela Lei nº 8112/90, a qual subsidiariamente é aplicável em todo território nacional.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração, colocando-nos à disposição dos nobres edis para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO  
Prefeito Municipal